



Reunião de 26/11/2025

Assunto: Participação variável no IRS para 2026

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº DAFRH 03 23-25

Documento n.º _____

Nos termos do artigo 26.º do Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Município tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos, que aí tenham o seu domicílio fiscal, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida e comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

A participação direta no IRS introduzida pela Lei das Finanças Locais em 2007, é receita dos Municípios como compensação pela redução do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que passou com essa lei, de 30,5% para 25,3%. Com a aprovação do RFALEI essa participação foi definida em 19,5%.

No Município de Palmela a receita proveniente da participação no IRS tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Unidade: milhares de euros					
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Participação no IRS	4.044	4.182	4.613	5.327	5.774

Considerando o valor proposto para o Orçamento de Estado de 2026, a participação do Município de Palmela no IRS terá o valor de 5,790 milhões de euros.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal e do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal a participação variável no IRS de 5%, relativa aos rendimentos de 2026 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Palmela.

A Proponente

(Ana Teresa Vicente Custódio de Sá - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: ☒ aprovada ☐ rejeitada ☐ retirada
Por: ☒ votação nominal ☐ escrutínio secreto ☐ unanimidade ☒ maioria

Votação ¹				Votação ¹			
Presenças	C	Ab	AF	Presenças	C	Ab	AF
☒ Ana Teresa Vicente - Presidente	☐	☐	☒	☒ José Calado - Vereador	☐	☒	☐
☒ Afonso Brandão - Vereador	☐	☒	☐	☒ Pedro Talego - Vereador	☐	☐	☒
☒ José Carlos Sousa - Vereador	☐	☐	☒	☒ Fernanda Pésinho - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Roberto Cortegano - Vereador	☒	☐	☐	☒ Maria Antunes - Vereadora	☐	☒	☐
☒ Paulo Garcia - Vereador	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 26/11/2025, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara

O Diretor do DAFRH

(Ana Teresa Vicente)

(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor